



# ACONTECE NO CAIS

Boletim  
Informativo do  
Sindicato  
Unificado da  
Orla Portuária  
SUPORT-ES

26 de março de 2013  
Jornalista Cristiane Brandão

## Diretor do Suport-ES é reintegrado ao INSS após ter aposentadoria cassada

O nosso diretor Jairo Silva foi reintegrado ao INSS, após ter cassada a sua aposentadoria por invalidez — depois de ter sido denunciado anonimamente — sob acusação de exercer a função de diretor sindical enquanto estava aposentado em condição especial.

A alegação do INSS, segundo o nosso advogado André Moreira, era de que o diretor tinha condições de saúde para exercer normalmente suas atividades na Codesa. O Suport-ES, então, ingressou na Justiça Federal contra o INSS. A Justiça entendeu que era direito do trabalhador exercer a função de diretor sindical, mesmo que aposentado por invalidez, por ser esse um dos direitos previstos no inciso 7º do artigo 8º da Constituição Federal, que diz que o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Diante disso, o trabalhador foi reintegrado ao benefício de aposentadoria por invalidez e ainda busca indenização contra o INSS pelos prejuízos causados à sua saúde durante o período em que foi obrigado a voltar a trabalhar. O laudo pericial produzido neste tempo reconheceu que a saúde dele piorou ao ter que voltar a trabalhar, pois o diretor tem artrite e artrose nos joelhos, o que traz limitação quanto ao seu deslocamento, além de dores e cansaço nas pernas. No período em que teve sua aposentadoria suspensa e ainda não havia retornado à Codesa por conta de impasses com laudos médicos, o diretor ficou meses sem receber da empresa seu salário.

“Foram tempos difíceis e contei com o apoio de alguns companheiros da diretoria, além do nosso advogado, André Moreira, que conduziu todo o processo com clareza. O foco estava na vitória. Sei que muitos não desejaram isso, mas a Justiça é sensata e agora estou ainda mais fortalecido”, desabafou Jairo Silva. As perseguições e insinuações foram muitas, o que acabou dificultando um processo que poderia se resumir ao seu trâmite normal, se não fossem as



interferências de pessoas que nada tinha a ver com o problema. “Nunca iremos baixar a cabeça para quem não trabalha em prol da nossa categoria. Antes de sermos membros da diretoria, somos portuários, assalariados ou dependentes de trabalho para receber pagamento e sustentar nossas famílias. Esse é um exemplo que não deve se repetir”, disse o nosso presidente, Ernani Pereira Pinto.

### Trecho da sentença expedida pela 6ª Vara Federal de Vitória

#### b) Do exercício de atividade – dirigente sindical

A questão obstativa oposta pelo INSS, que merece consideração, guarda referência ao exercício de atividade do autor na qualidade de dirigente sindical. O réu interpreta tal atividade como sendo impeditiva para a percepção do benefício. De outra ponta, o autor alega que tal possibilidade é constitucionalmente tutelada, nos termos do artigo 8º, VII da Constituição Federal (CF).

Referido dispositivo constitucional de fato resguardou a condição dos aposentados, no que se refere à capacidade eletiva para compor as organizações sindicais, estabelecendo que: “o aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais”. Note-se que a CF não fez qualquer distinção onde a norma não o fez, especialmente em se tratando de direito social constitucionalmente protegido, cuja interpretação deve ser a mais extensa possível.

**SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.**

**O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.**

**Acesse nosso site: [www.suport-es.org.br](http://www.suport-es.org.br)**